

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
RDC Nº. 002/2016**

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS - CEMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL - RDC Nº 00X/2016			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE		FAX
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
RDC Nº. 002/2016**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Educação
Processos:	2015034162, 2015034163, 2015034165, 2015034166, 2015034167, 2015034169, 2015034170.
Regime Legal:	Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 (aplicada quando expressamente indicado na Lei Federal 12.462/2011), Decretos Municipais nº 415/2013, 1.031/2015 e 1.034/2015.
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Formato de Realização:	Eletrônico
Modo de Disputa:	Aberto
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006
Retirada do Edital e Local da Sessão:	http://www.licitacoes-e.com.br
Data da Sessão:	19/12/2016
Hora da Sessão:	Início às 09 horas (horário local) e 10horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar licitação, na modalidade RDC para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS - CMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Das Condições de Participação

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.6 Da Análise dos Documentos de Habilitação

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA SESSÃO PÚBLICA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DA DESCONEXÃO DA CPL

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. DOS RECURSOS

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

14. DOS QUESTIONAMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. DAS SANÇÕES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Carta
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Modelos de Declaração
	A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VI	Qualificação Econômico-Financeira
	A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO VII	Quadros das Propostas de Preços
	A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VIII	Elementos Instrutores
	* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS – CMEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no site www.palmas.to.gov.br/portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, provido pelo Banco do Brasil.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 10 (dez) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.2.1 – Os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 10 (dez) meses.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser expedida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O Preço de Referência-PR para esta licitação é o descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	LOCALIDADE	VALOR ESTIMATIVO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.006 SUL (ANTIGA ARSE 102), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 1.006 SUL (ANTIGA ARSE 102), APM 16, ALAMEDA 11, PALMAS-TO.	R\$ 2.306.672,96
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.104 SUL (ANTIGA ARSE 111), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E	1	Srv.	QUADRA 1.104 SUL (ANTIGA ARSE 111), AL. 14 COM ALAMEDA 07, PALMAS-TO.	R\$ 2.408.868,93

	CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADO NO SETOR BERTAVILLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM 04, RUA OLGA CAVALCANTE COM A RUA BERNARDINO LIMA LUZ, SETOR BERTAVILLE, PALMAS-TO.	R\$ 2.466.922,89
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.406 SUL (ANTIGA ARSE 142), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 1.406 SUL (ANTIGA ARSE 142), APM 19, ALAMEDA 06, PALMAS-TO	R\$ 2.414.687,87
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 305 SUL (ANTIGA ARSE 32), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 305 SUL (ANTIGA ARSE 32), QI 10, APM 04 E PARTE DA APM 03, RUA 03, PALMAS-TO.	R\$ 2.499.472,96
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO AURENY I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM NW 01 B E NW 01 C, AVENIDA TOCANTINS COM A RUA SALVADOR, AURENY I, PALMAS-TO	R\$ 2.512.836,19
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO SETOR SANTO AMARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM 03 E 04, ALAMEDA 05 COM ALAMEDA 13, SETOR SANTO AMARO	R\$ 2.479.801,51

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2016, correrá à conta dos recursos do Termo de Compromisso PAC 2, nº 07749/2013, Funcional Programática: 12.365.03.05.7041, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0204.90.285-FNDE e 0020.00.000-MDE.

1.6 – Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico utilizado para a modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 1034/2015.

1.6.2 - A sessão pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da CPL, via endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir da data e horário previstos neste Edital.

1.6.3 – A comunicação entre a CPL e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

1.6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

1.6.5 - A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da CPL, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

1.6.6 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.7 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da licitação;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.10 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.11 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do §4º do art.15 da Lei 12.462/2011 c/c § 5º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.034/2015.

1.6.12 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

2.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> provido pelo Banco do Brasil, possuindo chave de identificação e de senha;

2.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CONFEA;

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 2.2.1. Empresa ou empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Palmas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Palmas, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- 2.2.7. Empresa submetida a concurso de credores;
- 2.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.2.8.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei Federal nº 12.462/2011.
- 2.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto de engenharia;
- 2.2.10. Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto de engenharia seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 2.2.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão ou contratado pelo Município de Palmas-TO.
- 2.2.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.2.13. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 8.443 de 16 de julho de 1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 2.2.14. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>;

13.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas neste

país, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

13.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Palmas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste RDC.

4.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail cplpalmas@gmail.com, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, localizada à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, nesta Capital, (Referência: Prédio do PREVIPALMAS, 3º piso), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no serviço de protocolo, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados no Edital e disponibilizados no site endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “Processo Licitatório dos **CMEIS**”, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

4.2.1. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.3. A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do Edital;

4.3.2. Nome, *e-mail* e telefone da empresa;

4.3.3. Nome do signatário;

4.3.4. Razões da impugnação.

4.4. Aplica-se às solicitações de esclarecimento, o disposto nos subitens 4.1., 4.2. e 4.2.1. deste Edital.

4.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas, a empresa licitante deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

5.1.1. A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, com os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das quantidades estimadas constantes na planilha orçamentária deste Edital.

5.1.4. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Secretaria de Educação, sem ônus adicionais.

5.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.1.7. A empresa deverá declarar ainda, caso concorra a mais de um item, qual ordem de preferência dentre os itens.

5.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA:

5.2.1 – A Proposta de Preços detalhada do valor do melhor lance ofertado deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC, localizada na Superintendência de Compras e Licitações sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

5.2.1.1 – Documentação:

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 6.1.1 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global do item com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VII A.

5.2.2 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2.3 – Prazo de execução dos serviços de 10 (dez) meses, conforme cronograma.

5.2.4 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após apresentação de planilha de medição e atesto da Nota Fiscal.

5.2.5 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no Lei Federal nº 12.462/2011 e no Decreto nº 1.034/2015.

5.2.6 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

5.2.7 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

5.2.8 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

5.2.9 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

- a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

5.2.10. A proposta de preço da melhor classificada e devidamente ajustada ao valor do lance dado ou negociado e os documentos exigidos para habilitação, em originais ou cópias autenticadas em Cartório, deverão ser encaminhados no prazo de 3(três) dias úteis, contados da convocação da CPL.

5.3 – Da análise da Proposta de Preços

5.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

5.3.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.4 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.5 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;

- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.6 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.7 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.8 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.9 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.3.10 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.3.11 – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no ANEXO VII C.

5.3.12. A empresa deverá concordar que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato. computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 24, inciso III da Lei 12462/2011.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
- b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 12.462/2011, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 (subitens “a”, “b” e “f”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa

ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor não inferior à 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

- c.1) No caso da licitante ser vencedora em mais de um item, deverá possuir capital social suficiente para atender ao somatório exigido para os itens, entretanto, deverá declarar a ordem de preferência, caso o capital social não seja suficiente para atendimento do disposto no subitem acima.

d) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

e) As empresas constituídas a partir de 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) Além dos profissionais exigidos no item anterior, deverá também fazer parte do quadro técnico da empresa um Engenheiro eletricista.

a.2) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, para todos os itens, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UNIDADE
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, PEFIL U ENRIJECIDO	KG
TELHA TERMOACÚSTICA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO 25mm e FILME ALUMIZADO	M2
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 mm, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, para todos os itens, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	QUANTIDADE E / UNIDADE
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, PEFIL U ENRIJECIDO	4514,76kg
TELHA TERMOACÚSTICA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO 25mm e FILME ALUMIZADO	635,00m ²
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 mm, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	536,90m ²

d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V F**;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO V G**;

- f) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **Anexo VD - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;
- g) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo VE – Termo de Autorização /Compromisso**.
- g.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
 - declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.
- h) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- i) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- k) Os atestados apresentados poderão ser considerados para qualquer item em que a licitante concorrer, desde que atendam as exigências dispostas no item 6.1.5, alíneas “b” e “c”.

6.1.6. Da análise dos Documentos de Habilitação

6.1.6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.1.6.2. A qualificação técnica será analisada também pela área técnica da Secretaria de Educação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico utilizado para a modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art.13 do Decreto nº 1034/2015.

7.2. A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da CPL, via sistema eletrônico do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br> provido pelo Banco do Brasil, a partir da data e horário previstos neste Edital.

7.3. A comunicação entre a CPL e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da CPL, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para efeito de classificação das empresas, o critério de julgamento será o “Menor Preço por Item”, , conforme composições e quantidades estimadas definidas no objeto do Edital.

8.2.1. A adoção deste critério de julgamento não impede que a Administração avalie e negocie os preços ofertados para cada item.

8.2.2. A proposta de Menor Valor Global (por item) que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. O licitante poderá oferecer lance intermediário.

8.4.1. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.5. Durante a Sessão Pública do RDC os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da CPL.

8.8. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances nos moldes do parágrafo sétimo, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.9. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da CPL, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

8.10. Consideram-se empatadas as propostas de mesmo valor, independentemente do horário de envio do lance.

8.10.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela CPL; e

8.10.1.2. Sorteio, na forma definida pela CPL.

8.10.2. As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Não será admitido o reinício da disputa de lances entre as empresas remanescentes, conforme faculta o art. 21 do Decreto nº 1034/2015.

8.12. Encerrada a etapa de lances, a listagem com a classificação das empresas, em ordem crescente de preços, estará disponível no Sistema Eletrônico.

9. DA DESCONEXÃO DA CPL

- 9.1. Se ocorrer a desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2. No caso da desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensão automaticamente, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante na forma do presente Edital e seus anexos, como também das disposições da Lei nº 12.462/2011 e seu decreto regulamentador.
- 10.2. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que:
- 10.2.1.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.2.1.2. Apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- 10.2.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
- 10.2.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 10.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação da CPL conforme o disposto no item 6.1.2 e na forma do modelo integrante do Edital.
- 10.5. Na proposta de preço deverá constar:
- 10.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- 10.5.2. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do RDC;
- 10.5.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Projeto Básico e seus anexos;
- 10.5.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 10.5.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 10.5.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 10.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 10.6. A CPL poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Dos critérios de julgamento

- 10.7.1 – O RDC objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- 10.7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- 10.7.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- 10.7.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

10.7.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

10.7.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

10.7.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

10.7.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8 – Classificação das Proponentes

10.8.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 12.462/2011, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

10.8.2 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Educação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8.3 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

10.8.4. Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI /SICRO será realizada considerando-se o **BDI de 25,00% (vinte e cinco por cento)**.

10.8.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.8.6 - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.8.7 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

10.8.8 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.9 – Critérios de Desempate

10.9.1. Havendo eventual empate entre propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008, bem como, o disposto no artigo 25 da Lei nº 12.462/2011.

10.9.2. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A CPL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, conforme § 2º do art. 45 da Lei 12.462/11.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Superintendência de Compras e Licitações.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a CPL encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. No prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação para assinatura do Contrato para construção da edificação, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 22 da Lei nº 12.462/2011.

13.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do Contrato.

13.1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

13.1.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou e-mail cplpalmas@gmail.com, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

14.1.2 – Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados no Edital e disponibilizados no site endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner **PORTAL DA**

TRANSPARÊNCIA, opção “**Processo Licitatório dos CMEIS**”, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

14.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

15. DAS SANÇÕES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1 – **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2 – **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

15.1.4 – **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.1.5 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.1.6. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

15.1.6.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

15.1.6.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s)

15.1.6.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

15.1.6.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

15.1.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.1.6.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

15.1.7 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.0.1 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 39 à 44 da Lei Federal no 12.462, de 2011, e no Decreto 1034/2015, em seus artigos 63 à 68.

17.1 – Da Medição e Pagamento

17.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

17.2 – Da fiscalização

17.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Educação, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

17.3 – Das Obrigações

17.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

17.4 – Das sanções contratuais

17.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

17.5 – Da Rescisão

17.5.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei nº 12.462/2011, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

17.6 – Da cessão, sub-rogação

17.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

17.7 – Da subcontratação

17.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria de Educação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância e, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.7.2 – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

17.8 – Do reajustamento

17.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A Ata será gerada eletronicamente após o encerramento do procedimento licitatório, antes da adjudicação, pelo Presidente da Comissão;

18.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

18.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2.1. No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.4. A Secretaria reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

18.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0**63) 2111-2736 / 2737 ou no site do Município de Palmas <http://www.palmas.to.gov.br/>, banner PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, opção “licitações”.

18.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Secretaria de Educação, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

18.9. Fica eleito o foro da justiça do Município de Palmas-TO, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

Palmas, 23 de novembro de 2016.

ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	LOCALIDADE	VALOR ESTIMATIVO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.006 SUL (ANTIGA ARSE 102), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 1.006 SUL (ANTIGA ARSE 102), APM 16, ALAMEDA 11, PALMAS-TO.	R\$ 2.306.672,96
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.104 SUL (ANTIGA ARSE 111), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 1.104 SUL (ANTIGA ARSE 111), AL. 14 COM ALAMEDA 07, PALMAS-TO.	R\$ 2.408.868,93
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADO NO SETOR BERTAVILLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM 04, RUA OLGA CAVALCANTE COM A RUA BERNARDINO LIMA LUZ, SETOR BERTAVILLE, PALMAS-TO.	R\$ 2.466.922,89
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.406 SUL (ANTIGA ARSE 142), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 1.406 SUL (ANTIGA ARSE 142), APM 19, ALAMEDA 06, PALMAS-TO	R\$ 2.414.687,87
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 305 SUL (ANTIGA ARSE 32), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	QUADRA 305 SUL (ANTIGA ARSE 32), QI 10, APM 04 E PARTE DA APM 03, RUA 03, PALMAS-TO.	R\$ 2.499.472,96
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO AURENY I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM NW 01 B E NW 01 C, AVENIDA TOCANTINS COM A RUA SALVADOR, AURENY I, PALMAS-TO	R\$ 2.512.836,19
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO SETOR SANTO AMARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	1	Srv.	APM 03 E 04, ALAMEDA 05 COM ALAMEDA 13, SETOR SANTO AMARO	R\$ 2.479.801,51

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29

ANEXO II
TERMOS DE REFERÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: _07/03/2016 Nº: _15_
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)		
1 – Unidade Orçamentária demandante: Diretoria de Projetos e Obras - SEMED Jes-anly da Silva Cunha Guimarães Contato: fone: (063) 3234-0216 – email : semed.dpoe@gmail.com		
2 – Objeto: O presente termo tem como objeto a RDC – Regime Diferenciado de Contratações , para a contratação de empresa especializada para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI’S, em Palmas/TO conforme estabelece escopo, diretrizes e especificações , de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013.		
3 – Origem dos Recursos: Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013 Banco do Brasil Agencia 3615-3, C/C: 5744-4 Fontes de Recursos: 020400285- FNDE 020490285 – SUPERAVIT FNDE 0020.00.000 (MDE) 0200.00.000 (RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO) 0030.00.000 (FUNDEB)		
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: Justifica-se a presente licitação na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – que temo como base legal a Lei Federal nº 12.462, de 5 de agosto de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 1.034, de 1º de junho de 2015, por se tratar de obra do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em conformidade com o inciso IV, artigo 1º da citada Lei. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; Inciso IX – “garantia do padrão de qualidade”. No Art. 4º - “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Isto posto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na 1.006 Sul, APM 16, Alameda 11, (antiga Arse 102) – Palmas/TO, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade.		
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, LOCALIZADO NA 1.006 SUL, APM 16, ALAMEDA 11, (ANTIGA ARSE 102) – PALMAS/TO.	R\$ 2.306.672,96	R\$ 2.306.672,96
02	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.104 SUL (ANTIGA ARSE 111).	R\$ 2.408.868,93	R\$ 2.408.868,93
03	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADO NO SETOR BERTAVILLE.	R\$ 2.466.922,89	R\$ 2.466.922,89
04	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 1.406 SUL (ANTIGA ARSE 142).	R\$ 2.414.687,87	R\$ 2.414.687,87
05	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NA QUADRA 305 SUL (ANTIGA ARSE 32).	R\$ 2.499.472,96	R\$ 2.499.472,96
06	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO AURENY I.	R\$ 2.512.836,19	R\$ 2.512.836,19
07	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL – CEMEI, LOCALIZADOS NO SETOR SANTO AMARO.	R\$ 2.479.801,51	R\$ 2.479.801,51

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor total Estimado
12.365.0305.7041- PPA –P- Construção dos Centros de Educação Infantil (CMEI)	44.90.51 - 91.00	0204.00.285 0204.90.285 0020.00.000 0200.00.000 0030.00.000	20160702 20162351	R\$ 17.089.263,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31

7 - Valor total por extenso: O valor estimado para a referida despesa é de R\$ 17.089.263,31 (dezesete milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).				
8 - Prazo para a Entrega/Execução: O prazo para a execução das obras será de 10 (dez) meses contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e dentro da Vigência Contratual.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: As Obras serão realizadas na cidade de Palmas, nos endereços indicados no item 5 (especificações).				
10 - Condições Gerais: O contrato só será firmado mediante prestação de garantia prevista no § 2º Art. 22 da Lei 12.462/2011, limitada a 5% do valor de cada obra. 10.1 - Da Realização Dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço – OD dirigido à CONTRATADA;• Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;• Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Termo de Referência;• Os licitantes deverão apresentar no momento da licitação Declaração de conhecimento de local e serviços a serem executados, não podendo alegar nada a posteriores. 10.2 - Das Obrigações Da Contratante: <ul style="list-style-type: none">• Além das obrigações resultantes da observância da Lei 12.462/2011, são obrigações da CONTRATANTE:• Emitir Ordem de Serviço, após a formalização do contrato através da Diretoria de Projetos e Obras – SEMED;• Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio da Diretoria de Projetos e Obras desta secretaria, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;• Proporcionar todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas do contrato;• Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração sobre os serviços contratados;• Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32

realização dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados;
- Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, do engenheiro ao operário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.3 - Das Obrigações Da Contratada:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº12.462/2011, são obrigações da CONTRATADA:

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMED;
- A CONTRATADA deverá reconhecer ao município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.
- A CONTRATADA não poderá sem anuência do município de Palmas/TO, modificar quaisquer especificações deste Termo;
- A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo município de Palmas/TO e pelo Governo Federal, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A CONTRATADA é obrigada a participar ao município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização e contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária à execução objeto deste Termo;
- Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

10.4 – Das Sanções:

Além das sanções resultantes da observância da Lei nº12. 462/2011 artigo 47;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33

- Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º A aplicação da sanção de que trata o caput deste artigo implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública Olímpica.

§ 2º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.

10.5 - Do Pagamento:

- O pagamento será global, efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.6 – Da Vigência:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- O prazo para execução será de 10 (dez) meses a partir da Ordem de Serviços e dentro da vigência contratual.

10.7 - Da Fiscalização:

A Secretaria Municipal da Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

12 – Validação Orçamentária – Financeira:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34

13 - Setor Solicitante: Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
15 - Ordenador de despesas: Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2016,
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE
UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,
.....**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, sito na Quadra 104 Norte, Av. JK, 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, Centro, Palmas/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Educação, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei 12.462/2011 e Decreto Municipal nº 1034/2015, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob os nºs , RDC nº xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado em, no município de Palmas/TO conforme estabelece escopo, diretrizes e especificações , de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Educação.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.6 Mediante prévia autorização da Secretaria de Educação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância, observados os termos do art. 10 da Lei nº 12.462/2011, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos da Lei nº 12.462/11.

3.12 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13 A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 24 da Lei nº 12.462/11.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de **12** (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.2.1 A Contratante se obriga a expedir a ordem de serviço no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor total de R\$... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.5 Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.6 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.8 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Educação;
- A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de

Palmas - TO.

5.9 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto da nota fiscal.

5.10 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Educação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria de Educação terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Educação, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria de Educação, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2016, correrá por Termo de Compromisso PAC 2, nº 07749/2013, Funcional Programática: 12.365.03.05.7041, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recursos 0204.90.285-FNDE e 0020.00.000-MDE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as sanções previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011, conforme a seguir:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O Contratado deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato, garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência.

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no §2º do art. 22 da Lei 12.462/11, caso sua proposta tenha sido classificada.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei nº 12.462/2011.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria de Educação, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

12.5 Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Educação, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, cominada com a Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 12.462/2011 e Dec. 1034/2015, e alterações posteriores, e no **processo nº xxx**.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

ANEXO IV
MODELOS DE CARTAS

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ref.: Edital de RDC n°/2016
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: Edital de RDC nº/2016
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria de Educação, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. RDC N.º/2016.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V B
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ **(Nome da**
Empresa), _____ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o
número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____, **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.

Ref. RDC N.º /2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 5.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO V E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de RDC nº ____/2016

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2016.

(Assinatura)

ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2016.

Ref. RDC N.º /2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

ANEXO VI B

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO VII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2016.
Ref. RDC N.º /2016.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2016.

Ref. RDC N.º /2016.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

